



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Apresenta redação final ao PLO nº 81/2022 – Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 81/2022, nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 24 de maio de 2022.

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 081/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
2							
14	15.452.0003.3043.0000		Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos			50.000,00	
1							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.	0 0 0	
						:	1 0
	01		TESOURO				
	11 000		GERAL				
	0						
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
2							
20	12.361.0002.3068.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação			60.000,00	
6							
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0 0 0	
						:	5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	22 011		QUESE/EDUCAÇÃO				
	0						
0	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2							
30	08.122.0011.3100.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Desenvolvimento Social			20.000,00	
6							
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0 0 0	
						:	1 0
	01		TESOURO				
	51 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	0						
0	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
2							
44	27.812.0005.3101.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Esportes			10.000,00	
2							
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0 0 0	
						:	1 0
	01		TESOURO				
	11 000		GERAL				
	0						
0	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
2							
52	04.122.0007.3091.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia			120.000,00	
3							
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0 0 0	

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VI) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em